



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 04 / 01 / 17

Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ROMULO NEVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portadora do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT., Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria "B"), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente
(Gestão 2017/2018)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ROMULO NEVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portadora do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT., Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria "B"), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.
Dispõe sobre Nomeação do Assessor TI do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de: Waldir Elias Meira e Maristela da Luz Meira, natural de São Paulo-SP., nascido em 07/04/1982, portador do CPF 226.796.878-92, RG. 330654871 SSP/SP para o cargo de: **ASSESSOR TI**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015, anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.3º Com base na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso IV, F, são atribuições do Assessor de TI: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares. Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da "Sala Cidadania".

Art. 4º. A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)